Prefeitura Municipal de Barrinha

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE, 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 269

de 23 de Maio de 1.967

" Dispõe sobre o Calendário de Feriados Municipais"

Dr. Paulo Goudim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 86, de-27-12-66;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Ficam fixados os seguintes Feriados Religiosos Municipais:

a)- Sexta-feira Santa;

b)- Ascensão do Senhor;

c)- Corpus-Christi;

d)- Finados.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 25 de Maio de 1.967

O Prefeito Municipal

Dr. Paulo Goudim Borges
Prefeito Municipal